



## Acórdão 01088/2025-4 - Plenário

**Processo:** 04258/2025-1

**Classificação:** Prestação de Contas Anual de Ordenador

**Exercício:** 2024

**UG:** SEMUSP - Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Presidente Kennedy

**Relator:** Sérgio Aboudib Ferreira Pinto

**Responsável:** EDSON VANDER MOREIRA

### PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – FINANÇAS PÚBLICAS – REGULAR – CIÊNCIA – ARQUIVAMENTO.

**O RELATOR, EXMO. SR. CONSELHEIRO SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO:**

#### I. RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a Prestação de Contas Anual da **SEMUSP - Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Presidente Kennedy**, sob a responsabilidade do Sr. **Edson Vander Moreira**, referente ao exercício de **2024**.

O **NCONTAS** – Núcleo de Controle Externo de Contabilidade emite **Relatório Técnico 00232/2025-2** (peça 43), **opinando** pela seguinte proposta de encaminhamento:

#### 8. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Diante de todo o exposto, propõe-se ao TCEES que a prestação de contas do (a) **Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Presidente Kennedy**, sob a responsabilidade do (s) Sr(s. as.), **EDSON VANDER MOREIRA**, no exercício de **2024**, seja julgada **REGULAR**, na forma do artigo 84, I da Lei

Complementar Estadual 621/2012 c/c art. 161, parágrafo único do RITCEES, aprovado pela Resolução 261 de 4 de junho de 2013, dando-lhe(s) **total quitação**.

### 8.1 CIÊNCIA

Acrescentam-se, com fundamento no art. 9º, caput, da Resolução TC 361/2022, as seguintes proposições aos atuais responsáveis pelo(a) **Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Presidente Kennedy**:

Dar **ciência** ao atual gestor (hipótese em que forem gestores distintos) para que adote medidas junto ao setor contábil e administrativo, visando a criação de critérios de apropriação mensal das despesas com férias e 13º salário, assim como, o reconhecimento das despesas com o 13º salário, com finalidade de corrigir a falha nas futuras prestações de contas, em atendimento ao Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (subseção 4.3.2.2).

O mesmo Núcleo de Controle Externo de Contabilidade - **NCONTAS**, elabora a [Instrução Técnica Conclusiva 05965/2025-5](#) (peça 44), **opinando** pela seguinte proposta de encaminhamento:

### 8. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Diante de todo o exposto, propõe-se ao TCEES que a prestação de contas do (a) **Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Presidente Kennedy**, sob a responsabilidade do (s) Sr(s. as.), EDSON VANDER MOREIRA, no exercício de **2024**, seja julgada **REGULAR**, na forma do artigo 84, I da Lei Complementar Estadual 621/2012 c/c art. 161, parágrafo único do RITCEES, aprovado pela Resolução 261 de 4 de junho de 2013, dando-lhe(s) **total quitação**.

### 8.1 CIÊNCIA

Acrescentam-se, com fundamento no art. 9º, caput, da Resolução TC 361/2022, as seguintes proposições aos atuais responsáveis pelo(a) **Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Presidente Kennedy**:

Dar **ciência** ao atual gestor (hipótese em que forem gestores distintos) para que adote medidas junto ao setor contábil e administrativo, visando a criação de critérios de apropriação mensal das despesas com férias e 13º salário,

assim como, o reconhecimento das despesas com o 13º salário, com finalidade de corrigir a falha nas futuras prestações de contas, em atendimento ao Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (subseção 4.3.2.2).

O Ministério Público de Contas, através do [\*\*Parecer 05956/2025-6\*\*](#) (peça 46) da 1ª Procuradoria de Contas, da lavra do Procurador de Contas Dr. **Luis Henrique Anastácio da Silva**, **adotando integralmente** as razões fáticas e jurídicas da [\*\*Instrução Técnica Conclusiva 05965/2025-5\*\*](#), apresentada pela Unidade Técnica, manifesta-se pelo **acolhimento** da proposição apresentada.

## **II. FUNDAMENTAÇÃO**

Examinando os autos, verifico que estes se encontram **devidamente instruídos**, portanto, **aptos à apreciação de mérito**, eis que observados todos os trâmites legais e regimentais.

Passo a tecer **breves registros** acerca do [\*\*Relatório Técnico 00232/2025-2\*\*](#), cujo teor embasou o **opinamento pela regularidade**.

### **II.1. Registros do Relatório Técnico**

**Cumpriu** o prazo definido (31/03/2025) para **envio** da prestação de contas; entregue em 26/03/2025, via sistema CidadES.

Existência de **conformidade** entre os demonstrativos contábeis, além de **observância** ao método das partidas dobradas.

### **II.2. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Tabela 2** - Resumo da Execução Orçamentária

Valores em reais

<b>EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
<b>RECEITA</b>	
Previsão Inicial	274.000,00
Previsão Atualizada	274.000,00
Receita Realizada	433.235,65
<b>DESPESA</b>	
Dotação Inicial	35.000.000,00
Dotação atualizada	117.885.682,43
Despesa empenhada	91.939.789,27
Despesa Liquidada	73.067.461,17
Despesa paga	73.067.461,17
Deficit/Superavit (-/+) = Receita realizada - Despesa Empenhada	-91.506.553,62

Fonte: Proc. TC 04258/2025-1 – PCA-PCM/2024 – BALORC

**Tabela 3 - Execução da Despesa Orçamentária**

Valores em reais

Despesa Empenhada (a)	91.939.789,27
Dotação Atualizada (b)	117.885.682,43
<b>Execução da despesa em relação à dotação (a-b)</b>	<b>-25.945.893,16</b>

Fonte: Proc. TC 04258/2025-1 – PCA-PCM/2024 – BALORC

Não houve execução orçamentária da despesa empenhada (R\$ 91.939.789,27) em valores superiores à dotação atualizada (R\$ 117.885.682,43), resultando em uma economia orçamentária da ordem de R\$ 25.945.893,16.

### II.3. Análise Horizontal do Balanço Patrimonial

Os principais elementos do Balanço Patrimonial do(a) **Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Presidente Kennedy** evoluíram, conforme tabela que segue, no decorrer do exercício sob análise quando comparados ao exercício anterior.

**Tabela 13 - Balanço Patrimonial (Análise Horizontal)**  
reais

Valores em

<b>BALANÇO PATRIMONIAL</b>			
<b>Especificação</b>	<b>Exercício Anterior</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Var (%)</b>
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>8.789.942,69</b>	<b>28.378.954,62</b>	<b>222,86</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	8.015.094,16	25.679.743,88	220,39
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
Estoques	774.848,53	2.699.210,74	248,35
Ativo não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00	0,00
Ativo Biológico	0,00	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	0,00
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>5.089.310,88</b>	<b>5.451.955,60</b>	<b>7,13</b>
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Imobilizado	5.089.310,88	5.451.955,60	7,13
Intangível	0,00	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00	0,00
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>560.404,14</b>	<b>395.843,34</b>	<b>-29,36</b>
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	481.109,48	395.843,34	-17,72
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00

Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
Adiantamento de Clientes e Demais Obrigações a Curto Prazo	79.294,66	0,00	-100,00
<b>PASSIVO NÃO-CIRCULANTE</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assitenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00	0,00
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>13.318.849,43</b>	<b>33.435.066,88</b>	<b>151,04</b>
Patrimônio Social/Capital Social	0,00	0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00	0,00
Resultados Acumulados	13.318.849,43	33.435.066,88	151,04
Resultado do Exercício	13.783.355,81	20.116.217,45	45,95

(-) Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00	0,00
-------------------------------	------	------	------

Fonte: Proc. TC 04258/2025-1 – PCA-PCM/2024 – BALPAT

Com base na tabela anterior, vale destacar no **Ativo Circulante** um **acréscimo de 222,86%** em relação ao exercício anterior, já o **Ativo Não Circulante** um **aumento de 7,13%** e o **Passivo Não Circulante** não teve alteração.

Enquanto o **Passivo Circulante** teve um **decréscimo relevante em 29,36%** e no **Patrimônio Líquido** um **aumento de 151,04%**, decorrente dos Resultados Acumulados.

O **resultado patrimonial** nos últimos dois exercícios se comportou conforme tabela que segue.

**Tabela 14 - Demonstração das Variações Patrimoniais (Análise Horizontal)**

Valores em reais

<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS</b>			
<b>AUMENTATIVAS</b>			
<b>Especificação</b>	<b>Exercício Anterior</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Var (%)</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	350.190,37	286.235,65	-18,26
Transferências e Delegações Recebidas	34.163.122,33	97.212.335,23	184,55
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	496.823,79	147.000,00	-70,41
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	70,26	0,00
<b>DIMINUTIVAS</b>			
<b>Especificação</b>	<b>Exercício Anterior</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Var (%)</b>

Pessoal e Encargos	4.263.938,40	6.967.062,59	63,40
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	16.962.842,28	70.273.449,70	314,28
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00	288.911,40	0,00
Tributárias	0,00	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e dos Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00	0,00

Fonte: Proc. TC 04258/2025-1 – PCA-PCM/2024 – DEMVAP

Com base na tabela anterior, no tocante às **Variações Patrimoniais Aumentativas** - VPA, vale destacar o **aumento** nas transferências e delegações recebidas em **184,55%** quando comparados ao exercício anterior.

Em relação às **Variações Patrimoniais Diminutivas** - VPD, vale mencionar o **aumento** uso de bens, serviços e consumo em **314,28%**, quando comparados ao exercício anterior

Na tabela a seguir, demonstram-se os valores extraídos das demonstrações contábeis e do inventário de bens realizado em 31/12/2024.

**Tabela 22** - Estoques, Imobilizados e Intangíveis

Valores em reais

Descrição	Balanço Patrimonial	Inventário	Diferença
	(a)	(b)	(a-b)
Bens em Almoxarifado (Estoques)	2.699.210,74	2.699.210,74	0,00
Bens Móveis	3.590.997,09	3.590.997,09	0,00
Bens Imóveis	2.341.807,08	2.341.807,08	0,00
Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00

## II.4. RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

Com base nas peças que integram a Prestação de Contas Anual, demonstram-se os valores empenhados, liquidados e pagos, a título de obrigações previdenciárias (contribuição patronal) devidas pela unidade gestora, bem como os valores retidos dos servidores e recolhidos para os fundos de previdência.

**Tabela 9** - Contribuições Previdenciárias – Patronal

Valores em reais

Regime de Previdência	BALEXOD (PCM)			FOLHA DE PAGAMENTO (PCF)		% Registrado (B/D*100)	% Pago (C/D*100)
	Empenhado (A)	Liquidado (B)	Pago (C)	Devido Exercício (D)	Devido em Dezembro		
Regime Próprio de Previdência Social	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	321.755,31	321.755,31	321.755,31	344.547,30	49.388,52	93,38	93,38

Fonte: Proc. TC 04258/2025-1. PCA-PCM/2024 – Tabulação: Controle da Despesa por Empenho / Módulo de Folha de Pagamento/2024 – Consolidação da Folha

**Tabela 10** - Contribuições Previdenciárias – Servidor

Valores em reais

Regime de Previdência	DEMCSE		FOLHA DE PAGAMENTO (PCF)		% Registrado (A/CX100)	% Recolhido (B/Cx100)
	Valores Retidos (A)	Valores Recolhidos (B)	Devido no Exercício (C)	Devido em Dezembro		
Regime Próprio de Previdência Social	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	303.979,22	303.979,22	303.979,22	47.249,85	100,00	100,00

Fonte: Proc. TC 04258/2025-1. PCA/2024 – DEMCSE / Módulo de Folha de Pagamento/2024 – Consolidação da Folha

#### II.4.1. Regime Geral de Previdência Social (RGPS)

No que tange às contribuições previdenciárias do RGP (parte patronal), verifica-se, das tabelas acima, que os **valores registrados** pela unidade gestora, no decorrer do exercício em análise, representaram **93,38%** dos **valores devidos**, sendo considerados como **aceitáveis**, para fins de análise das contas.

Os **valores pagos** pela unidade gestora, em relação às contribuições previdenciárias do RGP (parte patronal), no decorrer do exercício em análise, representaram **93,38%** dos **valores devidos**, sendo considerados como **aceitáveis**, para fins de análise das contas.

Em relação às contribuições previdenciárias do RGP (parte do servidor), observa-se, das tabelas acima, que os **valores registrados** pela unidade gestora, no decorrer do exercício em análise, representaram **100,00%** dos **valores devidos**, sendo considerados como **aceitáveis**, para fins de análise das contas.

Os **valores recolhidos** pela unidade gestora, referentes as contribuições previdenciárias do RGP (parte do servidor), no decorrer do exercício em análise, representaram **100,00%** dos **valores devidos**, sendo considerados como **aceitáveis**, para fins de análise das contas.

## II.5. PARCELAMENTOS DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS

Com base nos valores demonstrados no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na Demonstração das Variações Patrimoniais, no Demonstrativo da Dívida Fundada e no Balanço Patrimonial do exercício em análise, avaliou-se o comportamento da dívida decorrente de parcelamentos previdenciários, do qual **não se constata dívidas previdenciárias** no balanço patrimonial ou balancete de verificação, além de **não haver saldo no demonstrativo de dívida fundada**.

## II.6. PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS - IN TC 36/2016

II.6.1. RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E EVIDENCIAÇÃO DOS BENS DO ATIVO IMOBILIZADO E RESPECTIVA DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO OU EXAUSTÃO.

**Constatado** o procedimento

II.6.2. RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E EVIDENCIAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES POR COMPETÊNCIA DECORRENTES DE BENEFÍCIOS A EMPREGADOS

A partir da movimentação das contas nos demonstrativos contábeis, **não se constata o reconhecimento**, a mensuração e a evidenciação das despesas com benefícios a empregados selecionados por competência de forma apropriada.

Constata a Área Técnica que **a apropriação mensal não foi uniforme ao longo do exercício**, fato que indica a **falta de critérios precisos para o reconhecimento** das despesas com férias e 13º salário. Assim, sugere **dar ciência** ao atual gestor para que adote medidas junto ao setor contábil e administrativo visando a criação de critérios proporcionais de apropriação mensal, com finalidade de corrigir a falha nas futuras prestações de contas.

## II.7. Parecer do Controle Interno

Ao analisar o Relatório e o Parecer Conclusivo do Controle Interno, exigidos no §2º do art. 82 da Lei Complementar Estadual 621/2012, no §4º do art. 135 do Regimento Interno do TCEES e na IN 68/2020, verificou-se que a Unidade Central de Controle Interno – UCCI **opinou** no sentido de que as demonstrações e as demais peças que integram a prestação de contas se encontra **REGULAR**.

## II.8. Monitoramento

Em consulta ao sistema de monitoramento deste TCEES não foram constatadas ações pertinentes ao exercício em análise.

## III. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

Ante o exposto, **acompanhando integralmente** o entendimento da Área Técnica e do Ministério Público de Contas, **VOTO** no sentido de que o Colegiado aprove a seguinte minuta de acordão que submeto à sua consideração.

**SERGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO**

Conselheiro Relator

### 1. ACÓRDÃO TC-1088/2025:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos, **ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas, por:

**1.1** Julgar **REGULAR** a Prestação de Contas Anual da **SEMUSP - Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Presidente Kennedy**, sob a responsabilidade do Sr. **Edson Vander Moreira**, na função de ordenador de despesas, nos termos do art. 84, inciso I, da Lei Complementar nº 621/2012, dando-lhe a devida **QUITAÇÃO**, conforme artigo art. 85 da mesma lei;

**1.2 Recomendar** ao atual gestor para que adote medidas junto ao setor contábil e administrativo, visando a criação de critérios de apropriação mensal das despesas com férias e 13º salário, assim como, o reconhecimento das despesas com o 13º salário, com finalidade de corrigir a falha nas futuras prestações de contas, em atendimento ao Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (subseção 4.3.2.2);

**1.3 - Dar ciência** ao responsável Edson Vander Moreira;

**1.4 - REMETER** os autos deste julgamento ao ilustre representante do Ministério

Público de Contas, posteriormente à confecção do acórdão, nos termos do art. 62, parágrafo único da LC 621/2012.

**1.5 - ARQUIVAR** os presentes autos, após o respectivo **trânsito em julgado**.

**2. Unânime.**

**3.** Data da Sessão: 27/11/2025 - 61ª Sessão Ordinária do Plenário.

**4.** Especificação do quórum:

**4.1.** Conselheiros: Domingos Augusto Taufner (presidente), Sérgio Aboudib Ferreira Pinto (relator), Sebastião Carlos Ranna de Macedo, Rodrigo Flávio Freire Farias Chamoun, Rodrigo Coelho do Carmo e Davi Diniz de Carvalho.

CONSELHEIRO DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER

**Presidente**

CONSELHEIRO SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO

**Relator**

CONSELHEIRO SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO

CONSELHEIRO RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN

CONSELHEIRO RODRIGO COELHO DO CARMO

CONSELHEIRO DAVI DINIZ DE CARVALHO

Fui presente:

PROCURADOR DE CONTAS LUIS HENRIQUE ANASTÁCIO DA SILVA

**Em substituição ao Procurador-geral**

ODILSON SOUZA BARBOSA JÚNIOR

**Secretário-geral das Sessões**